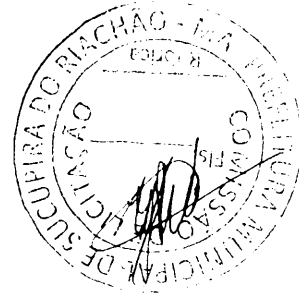




Prefeitura Municipal de
**SUCUPIRA
DO RIACHÃO**
Administrando para o povo



TERMO DE DISPENSA

1. Processo Administrativo nº 411.401/2022.
2. Dispensa nº 031/2022.
3. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na realização de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública, bem como o levantamento das prioridades do município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos.
4. Contratada: FREITAS & BRANDÃO LTDA.
5. CNPJ: 08.668.897/0001-38.
6. Valor Contratual: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

A CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação direta por Dispensa de Licitação, referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

I - Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluímos que: **FREITAS & BRANDÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.668.897/0001-38**, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para prestação de serviços acima citados.

Portanto, considerando a competência da empresa que apresenta possuir capacidade técnica necessária, conclui-se que a mesma é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do objeto pretendido.



II - Justificativa do Preço:

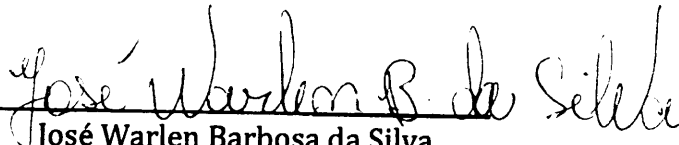
O preço da contratação no valor global de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados no mercado, devidamente demonstrado nos autos do processo.

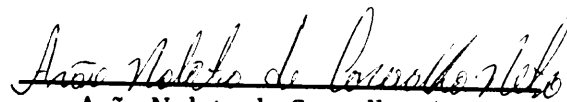
III - CONCLUSÃO.

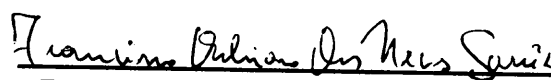
Diante de todo o exposto, considerando a **razão da escolha e a justificativa do preço**, com fundamento na **Lei Federal nº 8.666/93**, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

Sucupira do Riachão - MA, 13 de julho de 2022.


José Warlen Barbosa da Silva
Presidente da CPL


Arão Noleto de Carvalho Neto
Membro


Francisco Adriano das Neves Garcez
Membro